



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO n.º 012/2021

A **Federação Paranaense de Futebol de Salão – FPFS**, por intermédio de seus departamentos técnico e jurídico, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 217 da CF, e em atenção à solicitação encaminhada pela filiada **Pref. Municipal de Itambé/PR**, de participação de atletas do sexo feminino em competições masculinas, visto que, segundo a argumentação da equipe não há qualquer competição para as categorias menores do naipe feminino, na categoria Sub12. Com isso passamos a discorrer sobre alguns aspectos, para poder ao final, concluir com a decisão adotada por esta Entidade de Administração do Desporto:

CONSIDERANDO que a modalidade desportiva futsal é subdividida em napes masculino e feminino, bem como em diversas categorias, conforme a faixa etária de cada atleta, variando via de regra 2 (dois) anos entre uma categoria e outra na formação, ou seja, nas categorias menores (base).

CONSIDERANDO que à partir de 2020 esta Entidade de Administração da Modalidade passou a promover competições nas categorias dos anos pares também, tais como Sub 08, Sub 10, Sub 12 e assim por diante, visando contemplar a todos atletas e de todas as faixas etárias, conquanto que nas categorias ímpares, não havia qualquer vedação para atletas com idade par pudessem participar, obviamente com idade inferior à máxima permitida na categoria.

CONSIDERANDO que existem parâmetros para definir a faixa etária das categorias, sendo que hoje, utiliza-se no futsal as premissas estabelecidas pela própria FEDERATION INTERNATION FOOTBALL ASSOCIATION – FIFA, entidade que utilizou critérios técnicos e fisiológicos para dividir as categorias de base em diferentes faixas etárias.

CONSIDERANDO também ser a CBFS a Entidade máxima de Administração do Desporto, bem como o fato de que esta Federação Estadual é a ela filiada, devendo inclusive seguir as orientações e regulamentos por eles redigidos (no que não seja contrária a alguma disposição específica de nosso Regulamento Geral).



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

CONSIDERANDO também o dever desta Entidade Estadual de Administração da modalidade de fomentar cada vez mais prática da modalidade, sobretudo na iniciação desportiva, propiciando a todos atletas, independente do sexo ou gênero a participação nas competições, atendendo aos princípios constitucionais e infralegais da igualdade de oportunidades a todos.

CONSIDERANDO ainda a autonomia desta Federação consubstanciada no art. 217 da Constituição Federal, visto que tem a prerrogativa de regular suas competições consoante entenda ser melhor para o desporto, sempre observando a legislação federal que disciplina esta matéria, não podendo colidir com a mesma, mas buscando sempre ser o mais democrática possível, notadamente quando trata-se de matéria afeta à crianças que estão na iniciação da prática desportiva.

CONSIDERANDO, portanto, o objetivo desta Federação acima mencionado, que é de fomentar a prática da modalidade, oportunizando sua prática ao maior número de pessoas possível, para isso podendo elastecer algumas premissas, mas jamais contrariando Leis e Regulamentos Federais, dentre os quais cite-se a Lei 8.069/90¹ (ECA), primando pela sua condição física e seu desenvolvimento.

CONSIDERANDO, por oportuno salientarmos que ainda não possuímos competições para o Naípe Feminino entre as categorias SUB 07 ao SUB 12, situação que acaba por segregar atletas nesta faixa etária que praticam a modalidade em todo o nosso estado, causando frustração e desânimo às mesmas, pois treinam e praticam a modalidade, no entanto não podem disputar competições de rendimento ou participação, visto que somente existem eventos neste sentido para o Naípe Masculino.

CONSIDERANDO ainda recentes estudos² feitos por médicos e profissionais de fisiologia desportiva, os quais destacam que atletas de ambos os sexos podem disputar partidas de futebol com a mesma intensidade, sendo que a força superior masculina desenvolve-se sobretudo à partir da adolescência, do início da puberdade, quando a força e a velocidade do atleta masculino começam a prevalecer em detrimento das atletas do sexo feminino, por uma condição fisiológica e natural dos seres humanos.

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

² <https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2014/02/15/noticias-saude,192929/mulheres-podem-jogar-futebol-tao-bem-quanto-os-homens-diz-estudo.shtml>



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

CONSIDERANDO por fim o pleito apresentado pela Prefeitura de Itambé/PR, onde busca autorização para que atleta do SUB 12, por exemplo, que é o pleito inicial, possa disputar juntamente com os atletas do naipe masculino a competição desta categoria, alegando fundamentalmente o dever de incentivar e fomentar a modalidade, sobretudo para crianças na iniciação, bem como não poder haver qualquer discriminação entre atletas.

DIANTE DAS CONSIDERAÇÕES acima expostas, notadamente para que esta Federação possa cumprir seu papel institucional de promoção da modalidade a todos, sem qualquer tipo de restrição, mas observando as diferenças fisiológicas e genéticas existentes entre indivíduos do sexo masculino e feminino, **DECIDE-SE:**

- a. Que no corrente ano, nas competições organizadas e/ou canceladas pela FPFS, nas Categorias SUB 07 até o SUB 12 (categorias que não possuem competição feminina) **FICA AUTORIZADO a participação e inscrição de até 4 (quatro) ATLETAS DO SEXO FEMININO, passando a ser competições mistas,** devendo estas atletas apresentarem a necessária documentação que a todos é exigida para sua regularização, inclusive **AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE** assinado pelo seu responsável legal, bem como que sejam observados os prazos estampados nos Regulamentos para o ano de 2021.
- b. Que para o próximo ano, será estudado novamente a melhor alternativa para as competições de base, sempre primando por realizar competições em todas as categorias em ambos os naves (masculino e feminino), mas caso isto não ocorra, poder-se-á novamente autorizar que se tenha competições mistas nas categorias em que não houver competição feminina, desde que seja até o SUB 13.
- c. **Dê-se ciência URGENTE às todos os filiados, em especial à EPD Prefeitura de Itambé,** autora do ofício que se responde.
- d. Dê-se ciência igualmente à Comissão de Arbitragem da FPFS para que comunique tal decisão aos oficiais de arbitragem e Representantes da FPFS a fim de que façam cumprir o contido nesta Resolução.



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80060-010

Fone: 041 3233-4571 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

- e. Inclua-se tal divisão de categorias e faixas etárias no Regulamento das Competições naipes feminino, o qual valerá para todas as competições desta Entidade de Administração do Desporto.
- f. Estas disposições passam a valer a partir desta data.
- g. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 30 de julho de 2021.

Assinado Digitalmente

Jesuel Laureano Souza
Presidente da FPFS

Assinado Digitalmente

Eduardo de Vargas Neto
Assessor Jurídico FPFS